

Ainda, segundo o referido chamamento, a nota do projeto é definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise dos 5 (cinco) membros.

Por fim, os itens: 13.15 a 13.17 estabelecem que: "Serão divulgadas as notas de todos os projetos, em Ata publicada na DOE." Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito."

Diante do exposto, decidiu pela manutenção da nota atribuída, tendo em vista que a Comissão de Seleção de Projetos conduziu o processo com rigor, seguindo integralmente os critérios estabelecidos no Edital.

16/2024-1721.7380.6712

FESTIVAL ALMA NEGRA

ASSOCIAÇÃO DAS CULTURAS AFRO E BRASILEIRAS DE SERTÃOZINHO E REGIÃO CENTRO CULTURAL CABAÇA DI NIGO

Em atenção ao recurso apresentado, esclarecemos que o projeto foi devidamente avaliado pela Comissão de Seleção designada para o Edital 16/2024, observando rigorosamente os critérios específicos estabelecidos neste edital. Destacamos que os critérios e objetivos do Edital 16/2024 diferem do Edital 19/2024, e, consequentemente, as propostas concorrentes não são comparáveis entre si.

Reiteramos que a nota atribuída ao projeto, embora insuficiente para garantir a seleção, não caracteriza uma avaliação negativa. Essa pontuação reflete apenas que outros projetos se destacaram por sua maior adequação aos critérios avaliativos estabelecidos neste edital.

Dessa forma, deliberamos pela manutenção da nota concedida, com a devida consideração às normas e critérios previamente estabelecidos.

16/2024-1722.2211.7695

Teodoro Alberto Pessoa e saberes

SOLANGE MACHADO

Em resposta ao recurso apresentado, informamos que o projeto foi analisado pela Comissão de Seleção nomeada para avaliação do Edital 16/2024, observando cuidadosamente todos os critérios estabelecidos no edital. Ressaltamos que a nota obtida, embora não suficiente para garantir a seleção, não representa uma avaliação negativa do projeto, mas sim que outros projetos foram considerados mais bem elaborados neste edital e em maior consonância com os critérios avaliativos. Assim, decide-se pela manutenção da nota atribuída.

Considerando o exposto acima e obedecendo ao disposto no Edital, indefiro os recursos apresentados.

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

PROCESSO: 010.00004892/2024-66

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP PROAC Nº 16/2024 - FORTALECIMENTO DAS CULTURAS POPULARES E POVOS TRADICIONAIS

Convocatória para Envio de Documentação de Habilitação

EDITAL FOMENTO CULTSP PROAC Nº 16/2024

FORTALECIMENTO DAS CULTURAS POPULARES E POVOS TRADICIONAIS

Após a conclusão dos ritos previstos na etapa de seleção dos projetos do Edital Fomento CultSP - PROAC Nº 16/2024, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio desta publicação, convoca os proponentes a enviarem a documentação conforme estabelecido no item 14 do Edital.

O proponente tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para enviar a documentação por meio do sistema de inscrição disponível no site: www.fomento.sp.gov.br.

Aos proponentes convocados neste comunicado, informamos que a documentação deverá ser encaminhada até às 23h59 do dia 02/12/2024.

PROJETOS SELECIONADOS:

Num. Inscrição

Nome da Proposta

Nome do Proponente

Nome do Proponente

Cidade

Cota Nota Final Situação Categoria

16/2024-1723.5674.2120 Não na Garganta: Álbum de retratos sonoros dos chorões de São Paulo Pessoa Física Vítor Casagrande Piracicaba 9,09 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1723.5681.1596 Festa do Divino Espírito Santo no Museu de Arte Sacra de São Paulo Pessoa Jurídica Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo - Samas São Paulo 9,03 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1722.5321.9315 29a Festa da Tainha do Marujá: Tradição e Resistência Pessoa Jurídica ASSOCIACAO DOS MORADORES DO MARUJA Cananéia 8,85 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1722.9755.2080 As Flores do Mandacaru: Mulheres na Literatura de Cordel Pessoa Jurídica

Helen Noemi Quintans Gondim Carnielli Campinas 8,83 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1724.5506.4145 Saberes Populares Pessoa Física Moisés Ribeiro de Souza Perulibe Sim 8,77 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1723.7497.7542 ACERVO DEDE FRANÇA, história e iconografia de Ihabela e do Litoral Norte de S

Pessoa Jurídica VER PRA CRER PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA Ihabela 8,75 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1722.5982.8461 Festival de Fandang Caigara Pessoa Jurídica Rodrigo Borges Pereira da Fonseca

Sorocaba 8,73 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1724.2851.3951 Negros do Bixiga Grupo Coletivo Negros do Bixiga São Paulo Sim 8,72 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1723.6700.8140 Cia Vagamundo, teatro de bonecos apresenta: Entre madeiras e biracadeiras, um albu de folia e poesia. Pessoa Jurídica ANTONIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE LEITAO 09337791862 Indaiatuba

8,69 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1724.6215.6828 4 Festival de Viola Caiçara Pessoa Física Luis Marcelo Nave Sarti Dois Córregos

8,65 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1723.3419.8687 Histórias de uma Sertãoperifa: Memórias e Saberes Populares Pessoa Jurídica

Magno de Oliveira Duarte São Paulo Sim 8,60 Selecionado Pessoa Negra

16/2024-1722.2935.7494 SEGUNDO FESTIVAL CAIPIRA DO PONTAL Pessoa Física Jurandir Vieira da Costa Teodoro Sampaio 8,60 Selecionado Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

16/2024-1721.4082.1373 IX Encontro de Mamulengo em São Paulo Pessoa Jurídica Manoel dos Santos Cavalcanti Guarnera 8,59 Selecionado Ampla Concorrência (Fomento ao Interior)

16/2024-1724.4224.0552 XII Festa Anicida Toledo: Eternizando a voz feminina da tradição Pessoa Física

16/2024-1724.4354.6266 Celebração e continuidade da Cultura Popular das Congadas e Folias de Reis de Franca e região Pessoa Jurídica Associação Folclórica Tradição Cultura Popular de Franca Franca Sim

8,50 Selecionado Pessoa Negra

16/2024-1723.4182.8707 Tava, casa de transformação Pessoa Jurídica 42.932.466 VIVIANE DE ANDRADE SA

São Paulo Sim 8,47 Selecionado Pessoa Negra

16/2024-1724.5453.6631 Samba do Gaiato: Ronda de Samba à Paulista Pessoa Jurídica FABRICIO FERNANDES MASCATE

44339895821 São Paulo Sim 8,45 Selecionado Pessoa Negra

16/2024-1723.5803.7859 REEXISTÊNCIAS Pessoa Jurídica

40.415.306 NATALIA CAMPOS LOPES São Paulo Sim

8,29 Selecionado Pessoa Indígena

16/2024-1723.5589.1998 Ayuva Porá As Belas Palavras Grupo Coletivo Tenondera Ayuva São Paulo Sim 8,25 Selecionado Pessoa Indígena

16/2024-1723.4796.5041 DONOS DA PERCUSSÃO Grupo Coletivo ARTE COM SÁMBIA São Paulo Sim 8,17 Selecionado Pessoa com Deficiência

PROJETOS SUPLENTE EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME REGULAMENTO DESTES CHAMAMENTOS:

PROJETOS SUPLENTE:

Num. Inscrição Nome da Proposta Tipo do Proponente Proponente Nome Proponente Cidade Cota Nota Final Situação Categoria

16/2024-1724.4248.9503 CIRCULAÇÃO MAMULENGO: A HISTÓRIA DO FÓRRO Pessoa Jurídica Alessandra Siqueira Cazzolino Primo 33186412862 São Paulo 8,63 Selecionado Ampla Concorrência

16/2024-1722.5174.0377 Sons do Sertão Orquestra Popular Caiçara de Pereira Barreto Pessoa Física Wellington Reginaldo Rodrigues dos Santos Pereira Barreto 8,52 Suplente Ampla Concorrência

16/2024-1724.1778.4899 Mamulengo Viajantes: Arte nas Praças Pessoa Física Manoel dos Santos cavalcante Jacareí 8,49 Suplente Ampla Concorrência

16/2024-1724.0933.2369 Una Saberes Caiçaras Pessoa Jurídica Associação de Pescadores Artesanais da Barra do Una Perulibe 8,49 Suplente Ampla Concorrência

16/2024-1722.4457.9245 1 FESTIVAL DA CULTURA POPULAR "QUINTAL DOS SABERES Pessoa Física Gabriela Duarte São José dos Campos 8,47 Suplente Ampla Concorrência

16/2024-1723.7129.9164 Festa do Divino Espírito Santo de São Luiz do Paraitinga SP Divino Encontro de Cultura Popular Pessoa Física Mara Rúbia São Luiz do Paraitinga Sim 8,43 Suplente Pessoa Negra

16/2024-1723.9010.8419 História da África, O MUSICAL, Performance. Grupo Coletivo Casa de Angola em São Paulo São Paulo Sim 8,42 Suplente Pessoa Negra

16/2024-1723.4719.9471 Na Ginga da Maré: Festival das Culturas Populares e Tradicionais de Cananéia Pessoa Jurídica Cleber Rocha Chiquinho Cananéia Sim 8,41 Suplente Pessoa Negra

16/2024-1723.6739.3252 Observatório Kuarsay caminho dos povos indígenas Pessoa Física Edvan Monteiro dos Santos Santos Sim 8,19 Suplente Pessoa Indígena

16/2024-1722.5420.1901 Vai um Chorinho aí! Pessoa Jurídica Keeton Secker LDA Ribeirão Preto Sim 8,01 Suplente Pessoa com Deficiência

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – PRESIDENTE PRUDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 157/40/2024 PROCESSO Nº 136.0020753/2024-21

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado está aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: INGLÊS II

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA / NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação CEETEPS nº 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regulamento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

3.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função são de escolaridade de Ensino Superior consoante o ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) a 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital;

i) Possuir Currículo Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulário de inscrição;

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/11/2024 até às 23h59 de 11/12/2024;

3. Para inscrever-se o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em FATEC \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital;

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao currículo cadastrado na referida plataforma, atualizado;

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital;

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital;

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado;

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição;

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo;

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição;

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CPF;

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame;

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em FATEC \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida;

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f157adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 157/40/2024;

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá realizar a correção das informações, nem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, segundo os procedimentos constantes no item 7.4;

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

9. Somente será aceita uma inscrição por candidato;

9.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quais efeitos, apenas a primeira inscrição.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013;

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho;

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado;

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XI deste Edital;

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos da função, de escolaridade e o estatuto de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto de Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001);

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, I, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) o enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo;

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018;

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado;

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f157adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 157/40/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retilificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme formulário baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória fora do dia, do horário e do local previsto.

5. O Memorial Circunstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao tipo de sua nota simples.

4. São serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionamento do candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exercer a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de inscrição, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de inscrição, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender à convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função será feita no exame médico admissional.

7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressão referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f157adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 157/40/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificarem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

6.1. O prazo que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorrogação através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATCES)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministar o ensino das disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

POSSUIR, NA DATA DA INSCRIÇÃO:

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

1. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, reconhecido ou recomendado, na forma da lei, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame; ou

2. Ser graduado, com habilitação específica na área da disciplina, e possuir especialização em nível de pós-graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) na área objeto do certame.

3. Para as disciplinas de Língua Inglesa, além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 e 2, apresentar um certificado de exame de proficiência internacional vitalício, ou com data de realização não superior a 5 (cinco) anos da data de inscrição, com pontuação mínima conforme abaixo:

APTA for Teachers | MÍNIMA 160 (B2) | 5 ANOS  
BEC Vantage | MÍNIMA 160 (B2) | Vitalício  
BEC Higher | MÍNIMA 180 (C1) | Vitalício  
British Council EnglishScore (Core Skills) | MÍNIMA B2 | 5 ANOS

CAE / CE – Cambridge English C1 | MÍNIMA PASS 160 (B2) | Vitalício

CAL EPT Teachers | MÍNIMA B2 | Vitalício  
CEL – P | Proficient / Expert | Vitalício  
CEL – S | Proficient / Expert | Vitalício  
CELTA | MÍNIMA PASS | Vitalício  
CPE / CE – Cambridge English C2 | MÍNIMA PASS 180 (C1) | Vitalício

CELTA | MÍNIMA PASS | Vitalício  
DELTA | MÍNIMA PASS | Vitalício  
Duolingo English Test | MÍNIMA 105 (B2) PONTOS/5 ANOS  
ECCCE – Examination for the Certificate of Competency in English | MÍNIMA PASS | Vitalício

ECP – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English | MÍNIMA PASS | Vitalício  
EF SET | MÍNIMA 51 (B2) | 5 ANOS  
FCE – First Certificate of English | PONTUAÇÃO MÍNIMA PASS 160 (B2) | Vitalício

IELCA | B2 | 5 ANOS  
IELTS | MÍNIMA 5,5 (B2) | 5 ANOS  
ITEP Academic ou Business | MÍNIMA 3,5 (B2) | 5 ANOS  
LanguageCert International Communicator, Expert ou Mastery | B2 | 5 ANOS

Linguaskill | MÍNIMA 160 (B2) | 5 ANOS  
MET – Michigan English Test | MÍNIMA 53 (B2) | 5 ANOS  
PEIC (Pearson English International Certificate) | B2 | 5 ANOS  
PTE Academic ou General | MÍNIMA 59 (B2) | 5 ANOS  
Oxford Test of English | MÍNIMA 60 (B2) | 5 ANOS

TIE (Test of Interactive English) | MÍNIMA 55 (B2) | 5 ANOS  
TKT (Teaching Knowledge Test) – MÓDULO 2 ou 3 | B2 | 5 ANOS

1) Vitalício  
TOEIC (S&W) | MÍNIMA 160 (B2) | 5 ANOS  
TOEIC (L&R) | MÍNIMA 785 (B2) | 5 ANOS  
TOEFL Essentials | MÍNIMA 6,5 (B2) | 5 ANOS  
TOEFL iBT | MÍNIMA 72 (B2) | 5 ANOS  
TOEFL iBT | MÍNIMA 543 (B2) | 5 ANOS  
TOEFL pbt | MÍNIMA 543 (B2) | 5 ANOS  
Trinity GESE, ISE, CertTESOL ou Diploma in TESOL | B2 | 5 ANOS

VERSANT English Test | MÍNIMA 50 | 5 ANOS  
ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA  
1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.

2. Não caberá recurso no ato da inscrição:

a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq;

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 450 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 450/910)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO

a) Proficiência na Língua (50 pontos)

b) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais, Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simposios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (2 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)